



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 821/2009 DE 06 DE JULHO DE 2009.

Carlito Martins Pereira
Presidente

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Creche Cruz de Malta”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a CRECHE CRUZ DE MALTA, com sede na Avenida Porto Seguro, nº 6, Bairro Novo, Distrito de Vera Cruz neste Município e foro nesta Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 05.845.496/0001-18, datado de 09/12/2002, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca Porto Seguro-BA, Livro-A, número de ordem 433 no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, Centro neste Município.

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 06 de julho de 2009.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Carlito Martins Pereira
Presidente

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 06/07/09

J. J. J.